



PROGRAMA DE CONCURSO



Índice

IDENTIFICAÇÃO DO CONCURSO	3
ENTIDADE ADJUDICANTE.....	3
ÓRGÃO QUE TOMOU A DECISÃO DE CONTRATAR	3
ÓRGÃO COMPETENTE PARA PRESTAR ESCLARECIMENTOS	3
ERROS E OMISSÕES DO CADERNO DE ENCARGOS.....	3
MODO DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS	4
PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS	4
DOCUMENTOS DA PROPOSTA.....	4
PROPOSTA COM VARIANTE	5
PRAZO DA OBRIGAÇÃO DE MANUTENÇÃO DAS PROPOSTAS	5
PREÇO BASE E PREÇO ANORMALMENTE BAIXO	5
PRAZO DE EXECUÇÃO	5
CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO.....	5
NÃO ADJUDICAÇÃO	8
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....	8
PRESTAÇÃO DA CAUÇÃO	10
POSSIBILIDADE DE REPETIÇÃO DO OBJECTO DO CONCURSO	10
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL	11
OUTROS MODELOS	11

Artigo 1.º

IDENTIFICAÇÃO DO CONCURSO

“2016 I 47-Requalificação do Nó da Erva Verde, 2ª Fase - Vila Praia de Âncora”

Artigo 2.º

ENTIDADE ADJUDICANTE

A entidade adjudicante é o Município de Caminha.

Artigo 3.º

ÓRGÃO QUE TOMOU A DECISÃO DE CONTRATAR

Por deliberação da Câmara Municipal de Caminha, de 07 de setembro de 2016, foram aprovadas as peças do procedimento, a proposta de designação do Júri do Concurso e a abertura do procedimento de concurso público referentes à empreitada acima identificada.

Artigo 4.º

ÓRGÃO COMPETENTE PARA PRESTAR ESCLARECIMENTOS

1. Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento são da competência do Júri nomeado para efeitos deste concurso;
2. Os interessados podem apresentar pedidos de esclarecimento, através da plataforma eletrónica www.acingov.pt, durante o primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas;
3. Os esclarecimentos solicitados nos termos do número anterior são prestados, através da plataforma eletrónica www.acingov.pt, até ao fim do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas;

Artigo 5.º

ERROS E OMISSÕES DO CADERNO DE ENCARGOS

1. Sem prejuízo do disposto no n.º 2 do artigo 61.º do CCP, até ao termo do quinto sexto do prazo fixado para a apresentação das propostas, os interessados devem apresentar ao órgão competente para a decisão de contratar, através da plataforma eletrónica www.acingov.pt, uma lista na qual identifiquem, expressa e inequivocamente, os erros e as omissões detetados no caderno de encargos, relativos aos elementos previstos no n.º 1 do artigo 61.º do CCP.
2. A apresentação por qualquer interessado, da lista prevista no número anterior, suspende o prazo fixado no artigo anterior para a apresentação das propostas, desde o termo do quinto sexto daquele prazo até à publicação da decisão prevista no ponto seguinte ou não havendo decisão expressa, até ao termo do mesmo prazo.
3. A decisão do Júri do Procedimento, sobre os erros e omissões identificados pelos interessados, deve ser proferida até ao termo do prazo previsto para a apresentação das propostas, considerando-se rejeitados todos os que não sejam expressamente aceites.
4. As listas apresentadas pelos interessados nos termos do n.º 1, bem como a decisão do Júri do Procedimento prevista no n.º 3, são publicitadas na plataforma eletrónica referida, devendo ainda aquela decisão ser junta às peças do procedimento que se

encontrem patentes para consulta e imediatamente notificada, através da plataforma eletrónica, a todos os interessados que as tenham adquirido.

Artigo 6.º

MODO DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

1. A proposta e documentos que constituem devem ser apresentados exclusivamente através da plataforma www.acingov.pt, e obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa.
2. A proposta deve ser assinada eletronicamente, utilizando uma assinatura digital qualificada.
3. Serão apenas admitidas propostas para a totalidade do objeto do concurso.
4. É admissível o carregamento de ficheiros informáticos compactados no formato zip. Quando os concorrentes optem por entregar documentos dentro de pastas compactadas, deverão assinar digitalmente todos os documentos no seu interior.
5. Os documentos carregados na plataforma terão que obrigatoriamente respeitar a sua colocação no campo indicado para o efeito, não sendo admitidos aqueles que não cumpram este requisito.

Artigo 7.º

PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

1. O prazo de entrega das propostas decorrerá até às **23h59' do 20º dia** a contar da data do envio do anúncio do concurso para a publicação no Diário da República, conforme o disposto no n.º 1 do artigo 135.º do CCP.
2. O prazo para apresentação das propostas é contínuo, incluindo sábados, domingos e feriados, conforme o estabelecido no n.º 3 do artigo 470.º do CCP. Os restantes prazos contam de acordo com o estabelecido no artigo 72.º do Código do Procedimento Administrativo.

Artigo 8.º

DOCUMENTOS DA PROPOSTA

1. Declaração do concorrente, sob compromisso de honra, de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, elaborada conforme modelo constante do anexo I ao CCP.
2. As propostas devem ainda ser instruídas com os seguintes documentos:
 - a) Proposta elaborada em conformidade com o anexo I deste programa de concurso;
 - b) Nota justificativa do preço proposto;
 - c) Lista de preços unitários de todas as espécies de trabalho previstas no projeto de execução, incluindo suprimentos de erros e omissões nos termos do n.º 7 do artigo 61.º do código dos contratos públicos em formato .pdf e .xls ou .sxc. Os preços unitários serão arredondados a duas casas decimais. No caso de divergência entre a lista apresentada pelo concorrente e a lista do dono da obra prevalecerá a lista do dono da obra;
 - d) Programa de trabalhos, incluindo plano de trabalhos, plano de mão-de-obra e plano de equipamento em conformidade com o n.º 1 do artigo 361.º do CCP. O nível de discriminação a apresentar é o que consta da lista de quantidades de trabalhos;

- e) Plano de pagamentos, com indicação das percentagens sobre o valor global da obra, congruente com o Programa de Trabalhos;
 - f) Memória justificativa e descritiva do modo de execução da obra, de onde resulte justificação clara do Programa de Trabalhos apresentado, com relevo para as atividades que constituem os prazos parcelares vinculativos, bem como das tarefas que se apresentam no caminho crítico do planeamento;
 - g) Documento a que se refere o n.º 4 do artigo 60.º do CCP;
3. Documentos que contenham os esclarecimentos justificativos da apresentação de um preço anormalmente baixo, considerando-se obrigatória a apresentação deste documento quando o preço total resultante seja 40% ou mais inferior ao preço base fixado no caderno de encargos.
 4. Os documentos previstos nos números anteriores obedecem ao disposto nos n.ºs 3 a 5 do artigo 57.º do Código dos Contratos Públicos.
 5. Declaração do concorrente nos termos e para os efeitos do disposto nos n.ºs. 4 e 5 do artigo 198º da Lei nº. 23/2007, de 4 de julho, emitida em conformidade com o Anexo.

Artigo 9.º

PROPOSTA COM VARIANTE

Não são admitidas a apresentação pelos concorrentes de propostas variantes.

Artigo 10.º

PRAZO DA OBRIGAÇÃO DE MANUTENÇÃO DAS PROPOSTAS

Os concorrentes são obrigados a manter as respetivas propostas pelo prazo de **120 dias** contados da data do termo do prazo fixado para a apresentação das propostas.

Artigo 11.º

PREÇO BASE E PREÇO ANORMALMENTE BAIXO

1. O preço base para efeito do concurso, com a exclusão do IVA, é de **€ 664.722,00 (seiscentos e sessenta e quatro mil setecentos e vinte e dois euros)**.
2. Considera-se que o preço total resultante de uma proposta é anormalmente baixo quando for 40 % ou mais inferior ao preço base.

Artigo 12.º

PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de execução é de **240 dias** de calendário, a contar da data de consignação ou aprovação do PSS. Este prazo inclui os Sábados, Domingos e Feriados.

Artigo 13.º

CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO

1. O critério no qual se baseia a adjudicação será o da proposta economicamente mais vantajosa, implicando a apreciação dos fatores variáveis e respetiva ponderação a seguir referidos;

2. Fatores e eventuais subfactores acompanhados dos respetivos coeficientes de ponderação:

Fatores de Apreciação	Ponderação
Preço (P)	40%
Valia técnica da proposta (VTP)	60%

3. O Fator Preço (P) assumirá a pontuação que decorre da seguinte fórmula:

$$P = 30 - \left(\frac{20}{PB} \times PPA \right)$$

Em que:

PB =	Preço base
PPA =	Preço da Proposta em Análise

4. Para qualquer valor do fator (P) superior a 20, é considerada a pontuação máxima de 20.
5. A classificação do fator (P) obtida através da fórmula descrita no n.º 3, com uma aproximação até à segunda casa decimal (0,00), sendo que o valor apurado neste cálculo será afetado da respetiva ponderação, determinando-se assim a classificação final deste fator.
6. O fator Valia Técnica da Proposta (VTP) é apurado para cada proposta, através da seguinte fórmula:

$$VTP = [(40\% \times MD) + (20\% \times PT) + (20\% \times PE) + (20\% \times PMO)]$$

Sendo:

M.D.	= Memória Descritiva e Justificativa
P.T.	= Plano de execução dos trabalhos da obra
P.E.	= Plano de equipamentos a afetar à obra
P.M.O.	= Plano de mão-de-obra a afetar à obra

7. Memória descritiva e justificativa (MD)

A classificação deste subfactor é obtida através da análise da descrição do modo de execução dos respetivos trabalhos, bem como da sua relação com as equipas e correspondentes rendimentos, Plano de Trabalhos, Plano de Equipamentos e Plano de mão de obra, sendo para tal considerados os seguintes subcritérios e respetivas pontuações:

- Descrição do modo de execução, em capítulos - 0 a 5 valores;
- Descrição do modo de execução, em subcapítulos - 6 a 10 valores;
- Descrição do modo de execução, em artigos - 11 a 16 valores;
- Descrição do modo de execução, em tarefas - 17 a 20 valores;

8. Plano de trabalhos (PT)

A classificação deste subfactor é obtida através da análise da pormenorização do plano de trabalhos, sendo sempre exigível a relação direta com a Memória Descritiva e Justificativa (MD). São para tal considerados os seguintes subcritérios e respetivas pontuações:

8.1. Pormenorização gráfica em:

- Capítulos - 0 a 3 valores;
- Subcapítulos - 4 a 6 valores;
- Artigos - 7 a 10 valores;

8.2. Explicitação em:

- Superior a meses: 0 valores
- Meses: 1 valor;
- Semanas: 2 valores
- Dias: 4 valores

8.3. Rendimentos e quantidades: 0 a 3 valores

8.4. Caminho crítico: 0 a 3 valores

9. Plano de mão de obra / Meios Humanos a afetar à obra (PM)

A classificação deste subfactor é obtida através da análise da pormenorização do plano de mão de obra, sendo sempre exigível a relação direta com a Memória Descritiva e Justificativa e o plano de trabalhos. São para tal considerados os seguintes subcritérios e respetivas pontuações:

9.1. Pormenorização gráfica em:

- Capítulos - 0 a 3 valores;
- Subcapítulos - 4 a 6 valores;
- Artigos - 7 a 10 valores;

9.2. Explicitação em:

- Superior a meses: 0 valores
- Meses: 1 valor;
- Semanas: 2 valores
- Dias: 4 valores

9.3. Enquadramento do plano de mão de obra com o plano de trabalhos: 0 a 6 valores

10. Plano de Meios Técnicos / Equipamento a afetar à obra (PE)

A classificação deste subfactor é obtida através da análise da pormenorização do plano de equipamentos, sendo sempre exigível a relação direta com a Memória Descritiva e Justificativa e o plano de trabalhos. São para tal considerados os seguintes subcritérios e respetivas pontuações:

10.1. Pormenorização gráfica em:

- Capítulos - 0 a 3 valores;
- Subcapítulos - 4 a 6 valores;
- Artigos - 7 a 10 valores;

10.2. Explicitação em:

- Superior a meses: 0 valores
- Meses: 1 valor;
- Semanas: 2 valores
- Dias: 4 valores

10.3. Enquadramento do plano de mão de obra com o plano de trabalhos: 0 a 6 valores

11. A classificação do fator VTP obtida será multiplicada pela respetiva ponderação descrita no n.º 6, sendo que o valor apurado neste cálculo será afetado da respetiva ponderação, determinando-se assim a classificação final deste fator.

12. As classificações intermédias dos intervalos definidos em cada um dos subfactores do fator VTP serão atribuídas com arredondamento a números inteiros.

13. A Classificação final (Cf) será a que resultar da multiplicação da ponderação descrita no quadro do ponto nº 2 pelos respetivos fatores, procedendo-se à ordenação decrescente das propostas segundo a classificação obtida.

14. Em caso de empate quanto à classificação final dos concorrentes, será considerado como critério de desempate o menor preço apresentado no fator preço (P); no caso de o empate persistir é adjudicada a proposta selecionada na sequência de sorteio a desenrolar presencialmente com os interessados, do qual será lavrada ata por todos os presentes.

Artigo 14.º

NÃO ADJUDICAÇÃO

1. Dado que a execução da presente empreitada depende também de financiamento comunitário, na sua maior parte, a adjudicação não terá lugar, por determinação da própria lei, nos termos do disposto no artigo 79.º do CCP, se a respetiva candidatura não for objeto de aprovação pela entidade competente.
2. Este dever de não adjudicar só não se verifica se, na data em que houver que proferir tal decisão, a entidade adjudicante tiver, entretanto, assegurado as verbas indispensáveis à realização da empreitada.

Artigo 15.º

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. O adjudicatário deverá apresentar, através da plataforma eletrónica de contratação www.acingov.pt, no prazo de 10 dias a contar da notificação da decisão de adjudicação, reprodução dos seguintes documentos:
2. Declaração emitida conforme anexo II [alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º que faz parte integrante do CPP] e reproduzida no final deste programa.
3. Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do artigo 55.º do Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de Janeiro;
4. Certidão do registo comercial atualizada, ou código de acesso para consulta da certidão permanente no sítio: <https://www.portaldaempresa.pt>;
5. Alvará de construção ou títulos de registo do concorrente emitido pelo Instituto dos Mercados Públicos, do Imobiliário e da Construção, I.P., contendo as habilitações adequadas e necessárias à execução da obra a realizar, ou seja:
 - a) [A 6ª e 8ª Subcategoria da 2.ª Categoria, sendo a 6.ª Subcategoria da 2.ª Categoria a que terá que cobrir o valor global da proposta, nos termos da Lei no 41/2016, de 3 de junho;](#)
6. Para efeitos da verificação das habilitações referidas no número anterior, o adjudicatário pode apresentar alvarás ou títulos de registo da titularidade de subcontratados, desde que acompanhados de declaração através da qual estes se comprometam, incondicionalmente, a executar os trabalhos correspondentes às habilitações deles constantes, em conformidade com o n.º 3 do artigo 81.º do CCP.
7. Prestação de Caução.
8. Desenvolvimento ao Plano de Segurança e Saúde no Trabalho e implementação em obra.
9. Comunicação prévia de abertura do estaleiro, constituída pelos seguintes elementos:
 - a) Identificação da obra;
 - b) Identificação da morada domiciliária dos intervenientes;
 - c) Identificação das datas previstas para o início e termo dos trabalhos;

- d) Estimativa do número máximo de trabalhadores por conta de outrem e independentes, que estarão presentes em simultâneo no estaleiro, ou do somatório dos dias de trabalho prestados por cada um dos trabalhadores;
 - e) Estimativa do numero de empresas e de trabalhadores independentes no estaleiro;
 - f) Identificação dos subempreiteiros já selecionados;
 - g) Declaração do Diretor Técnico da Empreitada;
 - h) Declaração do Representante da Entidade Executante;
 - i) Declarações da Entidade Executante;
 - j) Declaração do Técnico de Segurança em Obra, por parte da entidade executante.
10. Certidão Permanente válida.
11. Identificação do(s) outorgante(s) - Bilhete de identidade e número de identificação fiscal.
12. Contrato de constituição de consórcio (quando aplicável).
13. Lista nominal, acompanhada dos respetivos certificados de habilitações literárias e profissionais dos quadros da empresa, exclusivamente afetos à execução da presente empreitada. Na hipótese de algum dos técnicos não possuírem certificado de habilitação profissional, pode, em alternativa, apresentar Curriculum Vitae, devidamente atualizado, datado e assinado, comprovativo da sua experiência profissional, não sendo exigida a apresentação de certificados de habilitações literárias, mas apenas de curriculum profissional relativamente aos técnicos possuidores de habilitações literárias mínimas (nono ano de escolaridade).
14. Declaração que identifique o Diretor Técnico da empreitada e o Representante Permanente do empreiteiro na obra acompanhada dos respetivos certificados de habilitações literárias, profissionais e curriculum vitae. Na hipótese de o representante permanente do empreiteiro não possuir certificado de habilitação profissional, pode, em alternativa, apresentar Curriculum Vitae, devidamente atualizado, datado e assinado, comprovativo da sua experiência profissional.
15. Identificação nominal dos Técnicos afetos à gestão da segurança na Empreitada, acompanhada do respetivo curriculum vitae, certificados de habilitações literárias e profissionais (designadamente Certificado de Aptidão Profissional - CAP, emitido pelo ISHST/ACT, ex-IDICT), bem como a respetiva afetação temporal à empreitada. Deverão ser identificados os técnicos a seguir mencionados, com respeito pelo preceituado nos seguintes diplomas: - Decreto-Lei nº 26/94 de 1/2, com a redação dada pelas Leis nºs 7/95 de 29/3, 118/99 de 11/8 e alterado pelo Decreto-Lei nº 109/2000 de 30/6; - Decreto-Lei nº 110/2000, de 30/6:
- a) Responsável pelo cumprimento do disposto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 11º e nos artigos 20º, 21º, 22º e 23º do DL 273/2003, de 29/10 (Gestor da Segurança e Saúde no Trabalho na empreitada);
 - b) Técnico que irá acompanhar a implementação efetiva do Plano de Segurança e Saúde em obra.
16. Declaração, assinada pelo representante legal da empresa, que mencione o equipamento principal a utilizar na obra e, se for o caso, o equipamento de características especiais, indicando, num e noutro caso, se trate de equipamento próprio, alugado ou sob qualquer outra forma;
17. Planos de sinalização necessários, descrevendo as medidas de minimização dos impactes na circulação rodoviária a ter em conta durante a execução dos trabalhos e as medidas a tomar para uma rápida reposição do estado final dos arruamentos;
18. Projeto de estaleiro proposto pelo Empreiteiro e a indicação da sua localização à escala 1/2000;

19. Documentação relativa ao Sistema de Gestão de Ambiente e Responsabilidade Social:
- a) Declaração da Política Ambiental a aplicar na empreitada, datada e assinada pelo representante da empresa, indicando:
 - b) Objetivos em matéria de ambiente;
 - c) Declaração da Política de Responsabilidade Social a aplicar na empreitada, datada e assinada pelo representante da empresa, indicando:
 - d) Objetivos em matéria de responsabilidade social;
 - e) Declaração da responsabilidade Civil Ambiental nos termos do Decreto-Lei n.º 147/2008 de 29 de julho, quando aplicável;
20. Todos os documentos de habilitação do adjudicatário devem ser redigidos em língua portuguesa, salvo quando, pela sua natureza ou origem, se encontrarem redigidos em língua estrangeira, devendo, nesse caso, ser acompanhados da tradução devidamente legalizada.

Artigo 17.º

PRESTAÇÃO DA CAUÇÃO

1. O concorrente preferido será notificado da adjudicação e do valor da caução, sendo-lhe, simultaneamente, fixado um prazo, nunca inferior a dez dias, para prestar a caução, sob pena de a adjudicação caducar, de acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 91º do CCP;
2. A caução poderá ser prestada por depósito em dinheiro ou em títulos emitidos ou garantidos pelo Estado, ou mediante garantia bancária ou seguro-caução;
3. O valor da caução é de 5% do preço contratual;
4. Se o preço total resultante da proposta adjudicada for considerado anormalmente baixo, o valor da caução a prestar pelo adjudicatário será de 10% do preço contratual;
5. Para reforço da caução prestada com vista a garantir o exato e pontual cumprimento das obrigações contratuais, às importâncias que o empreiteiro estiver a receber em cada um dos pagamentos parciais previstos é deduzido o montante correspondente a 5% desse pagamento, de acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 353º do CCP;
6. A dedução prevista no número anterior pode ser substituída por títulos emitidos ou garantidos pelo Estado, por garantia bancária à primeira solicitação ou por seguro-caução, nos termos estabelecidos para a caução destinada a garantir o exato e pontual cumprimento das obrigações contratuais.

Artigo 18.º

POSSIBILIDADE DE REPETIÇÃO DO OBJECTO DO CONCURSO

Poderá aplicar-se a possibilidade decorrente da alínea a) do n.º 1 do artigo 25.º e da alínea a) do n.º 1 do artigo 27.º CCP.

Artigo 19.º

DESPESAS

As despesas e os encargos inerentes à redução do contrato a escrito, bem como o pagamento dos emolumentos que se mostrem devidos pelo Tribunal de Contas, nos termos do determinado nos artigos 5.º e 7.º do *Regime Jurídico dos Emolumentos do Tribunal de Contas*, anexo ao Decreto-Lei n.º 66/96, de 31 de maio, são da responsabilidade do adjudicatário.

Artigo 20.º**LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

Em tudo o omissso no presente programa de concurso, observar-se-á o disposto no Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, Decreto-Lei n.º 273/2003, de 29 de outubro e restante legislação aplicável.

Artigo 21.º**OUTROS MODELOS**

Juntam-se a este programa de concurso modelos indicativos para ter em conta sempre que se justificar a sua utilização.



ANEXO I

MODELO DA PROPOSTA

_____ (denominação social e sede da empresa concorrente ou de cada uma das empresas do agrupamento concorrente), titular(es) do(s) alvarás (ou, se for o caso, do(s) certificado(s) de inscrição na Lista Oficial de Empreiteiros Aprovados do Estado), ____ (indicar o(s) número(s)), contendo as habilitações _____ (indicar natureza e classe), depois de ter(em) tomado conhecimento do objecto da empreitada de execução de “_____”, a que se refere o anúncio datado de ____ de _____ de 20__, obriga(m)-se a executar os trabalhos que constituem essa empreitada, em conformidade com o Caderno de Encargos, no prazo de ____ (_____) dias contínuos, incluindo sábados, domingos e feriados, pela quantia de _____ (por extenso e por algarismos, em euros), que não inclui o imposto sobre o valor acrescentado, conforme a lista de preços unitários apensa a esta proposta e que dela faz parte integrante.

À quantia supramencionada acrescerá o imposto sobre o valor acrescentado à taxa legal em vigor.

Mais declara(m) que renuncia(m) a foro especial e se submete(m), em tudo o que respeita à execução do seu contrato, ao que se achar prescrito na legislação portuguesa em vigor.

Data _____

Assinatura(s) _____



ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO

_____ (denominação social e sede da empresa concorrente ou de cada uma das empresas do agrupamento concorrente), com o número fiscal n.º _____, com sede em _____, titular(es) do(s) alvarás de Empreiteiros de Obras Públicas (ou, se for o caso, do(s) certificado(s) de inscrição na Lista Oficial de Empreiteiros Aprovados do Estado), n.º _____, representada pelo _____ (gerente, sócio-gerente, representante(s) legal(is) da(s) empresa(s) ou agrupamento concorrente), _____ (nome completo do representante legal ou das empresas ou agrupamento concorrente), possuidor do Cartão de Cidadão n.º _____ com validade até _____, residente em _____, concorrente ao procedimento “_____”, declara sob compromisso de honra, que os pagamentos dos trabalhos serão realizados de acordo com o ponto ____ da cláusula ____ do Caderno de Encargos, no prazo máximo de ____ dias, após a apresentação de factura e respectivos autos de medição.

Data _____

Assinatura(s) _____



MODELO DE DECLARAÇÃO

_____ (denominação social e sede da empresa concorrente ou de cada uma das empresas do agrupamento concorrente), com o número fiscal n.º _____, com sede em _____, titular(es) do(s) alvarás de Empreiteiros de Obras Públicas (ou, se for o caso, do(s) certificado(s) de inscrição na Lista Oficial de Empreiteiros Aprovados do Estado), n.º _____, representada pelo _____ (gerente, sócio-gerente, representante(s) legal(is) da(s) empresa(s) ou agrupamento concorrente), _____ (nome completo do representante legal ou das empresas ou agrupamento concorrente), possuidor do Cartão de Cidadão n.º _____ com validade até _____, residente em _____, concorrente ao procedimento “_____”, tendo em conta o estipulado na alínea ____ do ponto ____ da cláusula ____ do caderno de encargos, declara, sob compromisso de honra comprometer-se a executar todas as prestações que constituem o objecto da empreitada no prazo de _____ (por extenso) dias.

Data _____

Assinatura(s) _____



MODELO DE DECLARAÇÃO

_____ (denominação social e sede da empresa concorrente ou de cada uma das empresas do agrupamento concorrente), com o número fiscal n.º _____, com sede em _____, titular(es) do(s) alvarás de Empreiteiros de Obras Públicas (ou, se for o caso, do(s) certificado(s) de inscrição na Lista Oficial de Empreiteiros Aprovados do Estado), n.º _____, representada pelo _____ (gerente, sócio-gerente, representante(s) legal(is) da(s) empresa(s) ou agrupamento concorrente), _____ (nome completo do representante legal ou das empresas ou agrupamento concorrente), possuidor do Cartão de Cidadão n.º _____ com validade até _____, residente em _____, concorrente ao procedimento “_____”, declara, sob compromisso de honra, de acordo com o ponto ____ do programa de concurso que o prazo de validade da sua proposta é de _____ (por extenso) dias.

Data _____

Assinatura(s) _____



DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHADORES IMIGRANTES

¹ _____, possuidor do Cartão de Cidadão n.º _____ com validade até _____, residente na _____, na qualidade de representante legal da firma _____, com sede em _____, com o capital social de _____, contribuinte fiscal n.º. _____, titular do alvará de Empreiteiros de Obras Públicas (ou, se for o caso, do(s) certificado(s) de inscrição na Lista Oficial de Empreiteiros Aprovados do Estado), n.º _____, a solicitação da Câmara Municipal de Caminha, nos termos e para os efeitos do disposto nos n.ºs. 4 e 5 do artigo 198º da Lei n.º. 23/2007, de 4 de Julho, declara, por sua honra, que o pessoal que trás ao seu serviço cumpre todas as obrigações decorrentes da lei relativamente a trabalhadores imigrantes contratados, nomeadamente no que respeita à entrada e à permanência ou residência, para efeitos de trabalho em Portugal, mais se obrigando a fazer prova do que declara logo que para tal seja instado pela Fiscalização, pelo Dono da Obra ou por qualquer autoridade.

Nota: Em caso de consórcio ou agrupamento concorrente, deverá ser executada uma declaração por cada uma das empresas que o compõe.

¹ Se para obrigar a firma em questão for necessária a assinatura de mais de uma pessoa serão essas a assinar esta declaração.



MODELO DE GUIA DE DEPÓSITO

Euros: ... €

Vai , residente (ou com escritório) em ..., na ...depositar na ... (sede, filial, agência ou delegação) da ... (instituição) a quantia de ... (por extenso, em moeda corrente) (em dinheiro ou representada por) ..., como caução exigida para a empreitada de ..., para os efeitos do n.º 1 do artigo 90º do Decreto-Lei 18/2008, de 29 de Janeiro. Este depósito fica à ordem de ... (entidade), a quem deve ser remetido o respectivo conhecimento.

Data.

Assinaturas.

MODELO DE GARANTIA BANCÁRIA

O Banco ..., com sede em matriculado na Conservatória do Registo Comercial de ..., com o capital social de ..., presta a favor de ..., garantia autónoma, à primeira solicitação, no valor de ..., correspondente a ... (percentagem), destinado a garantir o bom e integral cumprimento das obrigações que ... (empresa adjudicatária) assumirá no contrato que com ela a (dono da obra) vai outorgar e que tem por objecto ... (designação da empreitada), regulado nos termos da legislação aplicável (Decreto-Lei n.º 18/08, de 29 de Janeiro).

O Banco obriga-se a pagar aquela quantia à primeira solicitação da ... (dono da obra) sem que esta tenha de justificar o pedido e sem que o primeiro possa invocar em seu benefício quaisquer meios de defesa relacionados com o contrato atrás identificado ou com o cumprimento das obrigações que ... (empresa adjudicatária) assume com a celebração do respectivo contrato.

O Banco deve pagar aquela quantia no dia seguinte ao do pedido, findo o qual, sem que o pagamento seja realizado, contar-se-ão juros moratórios à taxa mais elevada praticada pelo Banco para as operações activas, sem prejuízo de execução imediata da dívida assumida por este.

A presente garantia bancária autónoma não pode em qualquer circunstância ser denunciada, mantendo-se em vigor até à sua extinção, nos termos previstos na legislação aplicável (Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro)

Data.

Assinaturas.

MODELO DE SEGURO-CAUÇÃO À PRIMEIRA SOLICITAÇÃO

A companhia de seguros ..., com sede em ..., matriculada na Conservatória do Registo Comercial de com o capital social de presta a favor de ... (dono da obra) e ao abrigo de contrato de 1 seguro-caução celebrado com ... (tomador do seguro), garantia à primeira solicitação, no valor de ..., correspondente a ... (percentagem), destinada a garantir o bom e integral cumprimento das obrigações que ... (empresa adjudicatária) assumirá no contrato que com ela a (dono da obra) vai outorgar e que tem por objecto (designação da empreitada), regulado nos termos da legislação aplicável (Decreto-Lei n.º 18/ 08, de 29 de Janeiro).

A companhia de seguros obriga-se a pagar aquela quantia nos cinco dias úteis seguintes à primeira solicitação da ... (dono da obra) sem que esta tenha de justificar o pedido e sem que a primeira possa invocar em seu benefício quaisquer meios de defesa relacionados com o contrato atrás identificado ou com o cumprimento das obrigações que ... (empresa adjudicatária) assume com a celebração do respectivo contrato.

A companhia de seguros não pode opor à ... (dono da obra) quaisquer excepções relativas ao contrato de seguro-caução celebrado entre esta e o tomador do seguro.

A presente garantia, à primeira solicitação, não pode em qualquer circunstância ser revogada ou denunciada, mantendo-se em vigor até à sua extinção ou cancelamento, nos termos previstos na legislação aplicável (Decreto-Lei n.º 18/08, de 29 de Janeiro).

Data.

Assinaturas.